

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DOS FUNDOS - DGES/SMDS

Ofício Circular - nº Minuta 01 / 2025

Porto Alegre, 09 de janeiro de 2025.

Em conformidade com o disposto no Art. 31 da Lei nº 5.527/2011, que regula o tratamento das informações pessoais, e no Art. 198 da Lei nº 5.172/1966, que estabelece normas sobre o sigilo fiscal, informamos que:

O recibo de doação ao Fundo do Municipal do Idoso e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente será enviado exclusivamente ao endereço de e-mail informado pelo doador no momento da solicitação de destinação do recurso.

Caso a doação tenha sido realizada através de TED, o depositante deverá encaminhar para o e-mail recibofundos.smnds@portoalegre.rs.gov.br as seguintes informações:

- Comprovante de depósito/transferência (em anexo)
 - Nome completo;
 - CPF/CNPJ;
 - Endereço;
- Nome do projeto a ser beneficiado.

Não é permitido o envio desse documento às entidades beneficiadas ou a terceiros, salvo mediante expressa autorização prévia do doador.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição através dos contatos abaixo:

recibofundos.smnds@portoalegre.rs.gov.br
(51) 3289-8359



Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Portinho Carraro, Servidor Público**, em 09/01/2025, às 10:46, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **31905223** e o código CRC **7645F717**.